



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ARANDU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARANDU

Assunto: Aprovação da Reprogramação dos Saldos dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Arandu, no uso de suas atribuições legais, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas deliberações tomadas na reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Ata nº 04/2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- Proteção Social Básica: R\$ 94.191,41 (noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e um centavo);
- Benefícios Eventuais: R\$ 286,27 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos);
- Residência Inclusiva – RI Regionalizada (Proteção Social Especial de Alta Complexidade): R\$ 12.658,63 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos); e
- SAI MULHERES Regionalizado (Proteção Social Especial de Alta Complexidade): R\$ 4.683,38 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

Total a Ser Reprogramado: O valor total de R\$ 111.819,69 (cento e onze mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º A reprogramação dos saldos será destinada ao financiamento das ações e serviços socioassistenciais previstos no Plano de Assistência Social do Município de Arandu, visando a continuidade da execução dos serviços e a melhoria da oferta da proteção social aos usuários, conforme as necessidades identificadas durante o exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ARANDU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 3º A reprogramação dos saldos será realizada de forma a assegurar a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços socioassistenciais cofinanciados, sem qualquer descontinuidade nos atendimentos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 5º A reprogramação dos saldos será acompanhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, garantindo a sua aplicação conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com os planos, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º O Conselho Municipal de Assistência Social ratifica a Ata nº 04 de 10 de fevereiro de 2026, que documenta todas as discussões e deliberações realizadas na reunião extraordinária para análise e aprovação da reprogramação dos saldos de 2025.

Arandu, 12 de fevereiro de 2026

Tariane Francisco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arandu

Pamela Priscila Lima Pontual

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Arandu